# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DADOS DA OBRA

**1.1 -** Pelo presente, solicitamos que seja providenciado procedimento de licitação para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO PEIXE INTERLIGANDO OS BAIRROS FARROUPILHA E CARELLI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS,** conforme descrição e quantitativos a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO PEIXE INTERLIGANDO OS BAIRROS FARROUPILHA E CARELLI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS | SERVIÇO | 1,00 | R$ 8.405.273,88 |

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A contratação compreende a elaboração do Projetos Básico, dos Projetos Executivos e a própria Execução da obra de arte especial (ponte) sobre o Rio do Peixe interligando os bairros Farroupilha e Carelli.
- Definiu-se pela contratação INTEGRADA de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços necessários para elaboração do Projetos Básico, dos Projetos Executivos e a própria Execução da obra, utilizando-se de tecnologia já conhecida e que apresenta benefícios em tempo de execução, custo-benefício, pouca manutenção, baixa geração de resíduos para execução da obra e longa vida útil.
- O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contato a partir da data de divulgação do edital de licitação, quando o regime de execução for o de contratação INTEGRADA é de 60 (sessenta) dias úteis.

### 2.1. PROJETOS

- Os serviços deverão ser executados pelo regime de execução por empreitada por preço global através de contratação **INTEGRADA**, conforme orienta a Nova Lei de Licitações n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e se justifica pela complexidade da obra e onde o contratado se responsabiliza pela elaboração do Projeto Básico, dos Projetos Executivos, bem como a execução de todos os itens descritos no Projeto Básico e Projetos Executivos a seres elaborados e Planilha Orçamentária. Além disso, nesse caso o critério de julgamento é o de menor preço.
- Tanto os projetos básicos, quanto os Projetos Executivos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os projetos descritos no Projeto Básico e demais que se façam necessários, sendo que o custo inerente



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

a estes documentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e deverá estar incluso no custo proposto para a obra.

- A CONTRATADA deverá avaliar o Anteprojeto de Engenharia para apresentar inovações/métodos construtivos em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, conforme Art. 46, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- Os requisitos mínimos que os projetos executivos deverão conter estão descritos no Anteprojeto de engenharia, anexo a esse termo de referência.
- **O Projeto básico deverá ser entregue em via única impressa e em meio digital para que seja analisado, discutido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, para posterior elaboração dos projetos executivos.**
- **Os Projetos Executivos deverão ser entregues em 2 vias impressas e em meio digital para que sejam avaliados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, antes da execução dos serviços.**
- **Os Projetos Executivos apresentados pela CONTRATADA, irão determinar a quantidade exata dos materiais, sendo que a CONTRATADA já deve considerar na sua proposta o quantitativo necessário para execução do objeto.**
- A obra deverá ser executada pela própria licitante, sendo que qualquer outra subcontratação, **DEVERÁ SER AUTORIZADA** pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, sendo que será permitido a subcontratação para os itens de:
  - ❖ **Serviços preliminares como:** Serviços de Agrimensura/Topografia, sondagem, estudos hidrológicos, estudos de batimetria, pavimentação em CBUQ, sinalização.
    **Obs.**: Para os serviços subcontratados, deverá ser apresentado a fiscalização contrato de prestação do serviço e ART/RRT do responsável técnico.
- As custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a elaboração dos projetos executivos e execução dos serviços referentes à obra, bem como as ART's e/ou RRT's complementares, caso seja necessário, serão de responsabilidade da contratada;
- A empresa vencedora deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (*principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados*) e ***deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra***. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição;
- A empresa vencedora deverá manter na obra placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

- Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada **com prévia autorização** por escrito do Município de Videira, mediante alteração contratual;
- Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** da municipalidade, sendo que deverá ser apresentado amostras, quando possível, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços, essa solicitação deverá ser feita por escrito;
- Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico;
- Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados Anteprojeto de engenharia, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, de inteira responsabilidade da contratada.

## 2.2. OBJETIVOS

Forma de execução: A execução do objeto dar-se-á por meio de contratação **INTEGRADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração e desenvolvimento dos projetos de engenharia em nível básico e executivo, bem como a execução de todas as obras e serviços necessários à completa implantação do empreendimento, conforme diretrizes, parâmetros técnicos e requisitos estabelecidos no Anteprojeto e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A contratada será responsável pela elaboração dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, eventograma e demais documentos técnicos necessários à perfeita caracterização da obra, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Código de Obras, a legislação urbanística municipal, as normas ambientais aplicáveis e demais regulamentos técnicos pertinentes.

Caberá ainda à contratada a realização de todos os ensaios, testes e controles tecnológicos necessários, bem como a adoção das melhores práticas de engenharia para garantir a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da obra.

Na ausência de normas técnicas brasileiras específicas aplicáveis a determinado serviço, deverão ser observadas normas técnicas internacionais reconhecidas, desde que compatíveis com a legislação brasileira e previamente aceitas pela fiscalização da Administração.

## 2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos;

- **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverá receber o visto do CREA/SC;
- Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no **CREA** e/ou **CAU**, o(s) qual(is) será(ão), **obrigatoriamente**, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:
  - ❖ Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
  - ❖ Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
  - ❖ Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.**
- **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, de atividade concluída, com registro, que comprove que **o(s) Responsável(is) Técnico(s)** apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

| | ***UNIDADE*** | ***QUANTIDADE LICITADA*** | ***QUANTIDADE MÍNIMA ACERVADA*** |
|---|---|---|---|
| **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM CONCRETO (Ponte)** | M² | 1.107,00 | 550,00 |
| **EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM CONCRETO (Ponte)** | M² | 1.107,00 | 550,00 |

- **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, de atividade concluída, com registro, que comprove que **a(s) Empresa(s)** participante do processo licitatório executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

| | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA ACERVADA |
|---|---|---|---|
| **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM CONCRETO (Ponte)** | M² | 1.107,00 | 550,00 |
| **EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM CONCRETO (Ponte)** | M² | 1.107,00 | 550,00 |

- Atestado de Visita Técnica ao local das obras, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A vistoria deve ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante. A referida vistoria deverá ser realizada até um dia antes da abertura das propostas, e deverá ser previamente agendada através do telefone (49) 3090-2721 ou email planejamento.romulo@videira.sc.gov.br. O Atestado deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo servidor que acompanhar a vistoria. (Modelo Anexo)

  OBS.: As licitantes interessadas em participar do presente certame **poderão** emitir Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da(s) obra(s) para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante e que será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

- **Apresentar: " Declaração de Conhecimento das Informações do Edital"** para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Anteprojeto de engenharia e todas as solicitações do presente edital, objeto desta licitação.

  OBS.: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

- **Apresentar: "Declaração de Responsabilidade Ambiental" conforme descritivo abaixo:**

"Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital, e que:

a) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;

b) Responsabilizamo-nos pela **obtenção dos materiais** necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente **licenciadas** pelos **órgãos ambientais competentes;**

c) Assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus a Prefeitura de Videira da limpeza de entulhos, bem como do "bota fora", focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra ou serviços.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

OBS.: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

## 2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Deverá constar expressamente o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido, em valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação:

Para licitantes organizadas sob a forma de consórcio, o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao exigido da licitante individual, conforme art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação no consórcio, observado o limite mínimo global, sob pena de inabilitação.

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2024 e 2025), apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

a. A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

**a.1.** A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

**a.2.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea h), entende-se:
   I. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
   II. Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
   III. Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o SpedContábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008

**b.1.** Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos

**b.2.** Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

**b.3.** A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

**b.4.** Os índices deverão ser apresentados considerando os dois exercícios sociais encerrados, conforme exigido.

c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

d. No caso de pessoas jurídicas organizadas em CONSÓRCIO, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis deste item.

2.5. **DA SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA**

Antes de qualquer atividade construtiva, a empresa contratada deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço, pois será de sua responsabilidade qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

A sinalização temporária seguirá basicamente o seguinte:

- Placas fixas;
- Placas móveis de advertência.

Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

A referida obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **750 (setecentos e cinquenta) dias consecutivos,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A não entrega da obra dentro do referido prazo, poderá acarretar na rescisão do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar, no prazo de **20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto para entrega da obra**. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

A CONTRATADA deverá cadastrar o pedido no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (https://videira.atende.net/autoatendimento) no serviço "Emissão de Processo Digital", sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS e **Subassunto**: ADITIVO CONTRATUAL.





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

Concluída a obra, e estando a mesma totalmente limpa, a licitante vencedora **deverá solicitar**, **por escrito** o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 10 (dez) dias úteis** da comunicação escrita da contratada, **a não solicitação do termo de recebimento caberá a aplicação de sanções cabíveis**.

Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO será efetuado de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais**, o qual não será superior a **60 (sessenta) dias úteis**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

Juntamente com o RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra, como:

- Certidão de Obra emitida pelo INSS;
- Manual de Especificações e Manutenções.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**4. DO EVENTOGRAMA E PRAZO DE CONCLUSÃO DO OBJETO**

A licitante deverá apresentar Eventograma para execução da obra com prazo de até 750 (setecentos e cinquenta) dias consecutivos.

Esse documento deverá estar assinado obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa **E** pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

**Obs.: O EVENTOGRAMA PODERÁ SER MODIFICADO PELA EMPRESA, DEVENDO, CONTUDO, ATENDER OS PRAZOS LIMITE DE EXECUÇÃO MENCIONADOS ACIMA, BEM COMO SEREM ELABORADOS COM PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO COMPATÍVEIS COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO EVENTOGRAMA APRESENTADO EM ANEXO.**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

**Obs2.: OS DOIS ÚLTIMOS EVENTOS DE FATURAMENTO DO EVENTOGRAMA PODERÃO SER AJUSTADOS PELA LICITANTE, DESDE QUE OS PERCENTUAIS ATRIBUÍDOS A ESSAS ETAPAS NÃO SEJAM INFERIORES AOS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO EVENTOGRAMA REFERENCIAL APRESENTADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO SER MANTIDO, NO MÍNIMO, O PERCENTUAL ORIGINALMENTE PREVISTO PARA TAIS EVENTOS.**

## 5. DA REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE

Foi estimado para execução do objeto o valor de R$ 8.405.273,88 (oito milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo para o corrente ano, conforme eventograma inicial, o orçamento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o restante suplementado posteriormente.

## 6. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta-corrente bancária da licitante vencedora, conforme Eventograma apresentado pela mesma e de acordo com a verificação realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Videira, os quais fornecerão o Atestado do cumprimento do evento/etapa para a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal.

O Atestado do cumprimento do evento/etapa emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no eventograma apresentado pela licitante vencedora.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Videira encarregado da fiscalização;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Videira;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Apresentação dos Diários de Obra.

Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O Município de Videira somente efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Como condição para pagamento deverão ser apresentadas junto a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.**

## 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses. No caso da contratação superar este prazo, os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice do INCC, a contar da ata da assinatura da planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro do Município.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

Como condição para **assinatura do contrato** e emissão da **Ordem de Serviço**, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e **GARANTIA** de **10% (dez por cento) do valor inicial do contrato**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

a) **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**;
b) **seguro-garantia**;
c) **fiança bancária**;
d) **título de capitalização custeado por pagamento único**.

Justifica-se a exigência de 10% (dez por cento) com base no Art. 98 da Lei 14.133/2021, considerando o elevado grau de complexidade técnica da obra, bem como os riscos inerentes à execução de infraestrutura de engenharia de grande porte, superior aos empreendimentos usuais já executados pelo Município, sendo tal medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e resguardar o interesse público.

Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de **1 (um) mês**, **contado da data de homologação da licitação** e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.**

## 9. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DA OBRA

- Como condição para expedição da **Ordem de Serviço**, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:

a) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

b) **CNO** (Cadastro Nacional de Obras), obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

- Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Eventograma, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's e/ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço;
- O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, **03 (três) vezes por semana**, constando informações sobre o andamento da obra e as **descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura**.
- A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.
- A CONTRATADA será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da licitação, a qualquer hora.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

**a) Fiscal do Contrato:**
**Romulo Machado de Souza**, Engenheiro Civil, CREA 102691-4 – SC, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.romulo@videira.sc.gov.br;
**Monalisa Kelly Kist Ruchel**, Engenheira Civil, CREA 172447-7 – SC, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.monalisa@videira.sc.gov.br;
**Hoberdan Haupt de Castilhos**, Engenheiro Civil, CREA 133265-2 – SC, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.hoberdan@videira.sc.gov.br;

**b) Gestora de Contratos Licitatórios:**
**Amanda Strapazzon Marmentini**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br;

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O(s) servidor(es) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização exercida pelo Município não reduz e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

## 11. DA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deverá ser composta conforme o previsto no artigo 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, seguindo a ordem de prioridade.

Preferencialmente utilizaando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), porém se houver itens os quais não forem possíveis a utilização destes referenciais de preço. Desse modo, quando não foi possível a utilização do referencial SINAPI, utilizou-se referencias auxiliares: ORSE – Orçamento de Obras Sergipe, SP-Obras e Seinfra-CE.

## 12. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Risco, item obrigatório para contratação INTEGRADA, de acordo com o §3º do Art. 22, da Lei 14.133/21, se limita apenas à definição/alocação das responsabilidades nos casos expostos, entre a Contratante e o Contratado, não trazendo cálculo do valor da taxa de risco, tendo em vista, que não há dados estatísticos disponíveis para o presente.

Ainda o §4º do Art. 22 da referida lei, dispõe que nas contratações INTEGRADAS, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92

associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Desta forma, seguindo as orientações da Lei de Licitações, a matriz de riscos consta como anexo deste termo de referência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Videira-SC, 11 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
**ROMULO MACHADO DE SOUZA:01017398933**
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento
20/03/2026 09:14:19 -03:00

**ROMULO MACHADO DE SOUZA**
*Engenheiro Civil – CREA 102691-4 – SC*
*Chefe de Obras*

Assinado Eletronicamente por:
**LUIZ FERNANDO GARDINI**
SECRETARIO DE OBRAS E PROJETOS

20/03/2026 09:19:55 -03:00

**LUIZ FERNANDO GARDINI**
*Secretário Municipal de Obras e Projetos*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p39caf6d428b92